



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

DISPENSA Nº 031/2021

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ASSUNTO: CONSTITUE O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA
DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO E
ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SOLVENCIA.

GESTÃO 2021/2024 - ANO 2021

Av. Campo Grande, 200 - CEP 79.980-000 - Fone (67) 3474-1144
CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26 - E-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000002

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SMS

CÓDIGO 06358	DATA 08/02/2021	UNIDADE SOLICITANTE FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
------------------------	---------------------------	--

OBJETO SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SOLVÊNCIA/ALM

JUSTIFICATIVA O serviço de consultoria em investimentos voltado à RPPS tem como principal objetivo proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de um sistema on-line. O responsável pela gestão acessa de forma muito simples às informações necessárias para o acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Legislação vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.
--

DADOS DA DOTAÇÃO 7 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO 03 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO 03.02 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO 09.271.0024-2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 00.01.0003 00.01.0003	Ficha: 007
---	-------------------

CENTRO DE CUSTO 1014 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	16379	SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTO PARA O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL.	UN	12,000

Rogerio Fernando Cavalcante
Diretor Presidente

000003

CRÉDITO e MERCADO

Consultoria em Investimentos



PROPOSTA

SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO E
ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SOLVÊNCIA/ALM

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO

2021.02_10

CRÉDITO E MERCADO

Consultoria em Investimentos

Histórico da Empresa no Segmento de RPPS

A Crédito E Mercado foi constituída em 2003 por uma equipe de profissionais do mercado financeiro, e desde 2007 passou a prestar serviços para Regimes Próprios de Previdência Social.

Inicialmente, a unidade da Crédito E Mercado Educação Executiva interagiu com os RPPS disponibilizando cursos para certificações profissionais ANBIMA e, posteriormente, colocando à disposição diversos temas de interesse do setor.

Em 2009 identificamos uma oportunidade de negócio em consultoria na área de investimentos. Nasceu então a Crédito E Mercado Consultoria em Investimentos.

Hoje com mais de 350 clientes em contratos regulares e mais de 150 clientes que utilizam serviços eventuais, a empresa tem sob seu aconselhamento mais de 35 bilhões de reais.

Hoje somos um grupo empresarial especializado na prestação de serviços e soluções para Regimes Próprios de Previdência.

Nossos Pilares para a Prestação do Serviço de Consultoria



O Serviço

O serviço de consultoria em investimentos voltado à RPPS tem como principal objetivo proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de um sistema on-line. O responsável pela gestão acessa de forma muito simples às informações necessárias para o acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Legislação vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

CRÉDITO e MERCADO

Consultoria em Investimentos

Exercendo o seu papel de forma ética, todas as informações apresentadas pelo sistema, são organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade.

Um dos diferenciais do serviço de consultoria da Crédito & Mercado é a disponibilização de um software via *web* que objetiva auxiliar a gestão dos recursos financeiros do RPPS. Esta plataforma online estará disponível no site www.creditoemercado.com.br, e pode ser acessado através da rede mundial de computadores. Este acesso será realizado através de *login* e senha, fornecida após a contratação dos serviços.

- Quanto à emissão de relatórios, segue o escopo:
 1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
 2. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
 3. Relatório de Política de Investimentos – envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente e análise da Política de Investimentos vigente do RPPS;
 4. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
 5. Relatório de Monitoramento (Bimensal) - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
 6. Relatório Trimestral - contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.
 7. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos 555 - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
 8. Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
 9. Parecer Técnico de Política de Investimentos - análise da Política de Investimentos vigente do RPPS contendo parecer opinativo;
 10. Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais;
 11. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até 12 (doze);
- Quanto ao sistema, nossa plataforma online fornece ampla e detalhada quantidade de informações, abaixo elencadas:
 1. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.

CRÉDITO e MERCADO

Consultoria em Investimentos

2. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
3. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
4. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
5. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
6. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
7. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
8. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
9. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
10. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – “CADPREV”;
11. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
12. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, bem como, plataforma on line para auxílio na execução de todo o processo, com emissão dos documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS.
13. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente do RPPS.
14. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas, com emissão de relatórios na forma separada por massa, ou consolidada.
- Adicionalmente, a contratação do serviço de consultoria em investimentos, inclui:
 1. Assessorar por telefone e e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;

2. Assessorar o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;
3. Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos
1. Coleta, consolidação no sistema das informações das posições;
2. Até 2 (duas) Reuniões presenciais na sede do RPPS e, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;

- **ESTUDO DE SOLVÊNCIA/ALM E ESTUDO DE ALM**

OBJETIVO

O Estudo de Solvência/ALM tem por objetivo identificar a razão de solvabilidade do plano de benefícios do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO**, considerando premissas e hipóteses de simulação com base em fluxos de caixa atuarial e cenários macroeconômicos, e proporá composições de carteiras de investimentos que possam suportar e alongar a sobrevida do plano de benefícios, e que apresentem melhor relação entre resultado esperado (superávit projetado) e risco de déficit (medido como “downside risk”) no conjunto das combinações entre os cenários adotados para as variáveis de mercado (CDI, INPC, IPCA, IGP-M, Bolsa de Valores, etc.) e os cenários simulados para o fluxo de caixa líquido de benefícios.

Será disponibilizado um relatório final onde constará a síntese dos resultados obtidos para atualização do Estudo de Solvência/ALM realizado para o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO**. As simulações apresentarão a rentabilidade esperada para a carteira de investimento proposta, que certamente subsidiará o RPPS na elaboração da previsão orçamentária anual para os investimentos. Em atendimento à Portaria MPS nº 519/10, o serviço também possibilita que o gestor ateste através de estudo técnico, a capacidade financeira da carteira do Instituto para aplicar recursos em investimentos de longo prazo e sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS (Art.3º, § IV).

ESCOPO

O relatório de Estudo de Solvência/ALM conterá as seguintes análises:

- **Exposição de cenários e perspectivas para os mercados:** construção de cenários macroeconômicos prospectivos e suas variáveis; impacto dos cenários nas diversas categorias de ativos negociados no mercado financeiro e elegíveis ao RPPS.
- **Cálculo da taxa de retorno:** com base na atual composição da carteira, previsão de rentabilidade real frente aos cenários econômicos projetados.

- **Avaliação da solvabilidade do plano:** evidenciará, à luz das premissas estabelecidas, a capacidade da Contratante em cumprir com os compromissos assumidos perante os beneficiários do plano de benefícios.
- **Macro alocação Estratégica Sugerida:** proposição de alocação otimizada dos recursos do plano de benefícios, com base nas premissas utilizadas.
- **Avaliação da liquidez da carteira:** evidenciará o montante atual disponível para investimentos de baixa / média liquidez, levando em consideração premissas e hipóteses financeiras/atuariais, e sua compatibilidade com as obrigações assumidas pelo plano de benefícios.

O relatório será apresentado em reunião específica, a ser agendada após conclusão dos trabalhos, com previsão para duração de 2 (duas) horas.

Importante – Adicionalmente, pelo período de 1(um) ano após a emissão do Relatório citado acima, a Crédito & Mercado, sempre que solicitado pelo RPPS, avaliará a viabilidade de investimento em fundo de longo prazo e emitirá um parecer que dará subsídios para o gestor atestar ou não a sua decisão pelo investimento.

PRAZO

O relatório será entregue até 60 dias corridos após o envio dos dados por parte do RPPS.

COMPROMISSO DA CONTRATANTE

Para a realização do trabalho, é imprescindível a disponibilização, das informações atuariais a serem requisitadas pela Crédito & Mercado, no momento oportuno, sem as quais sua realização restará prejudicada.

São estas informações:

- **Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA (completo);**
- **Balanço sintético da entidade.**

Cabe ressaltar que após a análise dos documentos solicitados, pode ser necessário o envio de outras informações no decorrer do trabalho.

Compromisso Público Crédito & Mercado

A Crédito & Mercado é a 1^a consultoria de investimentos do mercado a registrar um compromisso público* com os seus clientes, se comprometendo a não



Rua Barão de Paranapacaba, 233 - Conj. 1501
 Santos - SP - Tel. (13) 3878-8400

CRÉDITO e MERCADO

Consultoria em Investimentos

distribuir fundos, e apresentar sempre as melhores alternativas do mercado com a imparcialidade que o serviço requer.

*RTD Santos – Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos / SP, sob o microfilme nº 621.456 e prenotação nº 552.961.

Cursos e Palestras

A Crédito & Mercado Educação Executiva é uma empresa voltada a desenvolver soluções inovadoras que conectam diferentes metodologias e recursos educacionais, a fim de impulsionar a aprendizagem. Com vasta experiência no setor de Regimes Próprios de Previdência Social, são organizadas estruturas e equipes que se dedicam ao atendimento das necessidades do setor.

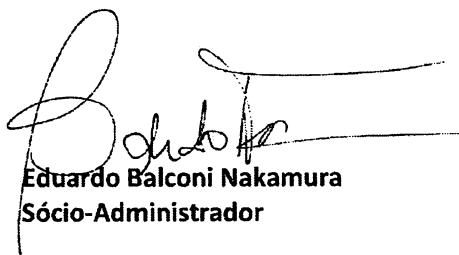
Valor dos Serviços

O valor global da prestação de serviços de Consultoria em Investimentos, é de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)** divididos em 12 parcelas de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Caso seja do interesse do RPPS, nos colocamos à disposição para agendarmos uma apresentação mais detalhada dos nossos produtos.

Atenciosamente,



Eduardo Balconi Nakamura
Sócio-Administrador

11.340.009/0001-68
**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO
DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
 R. Br. de Paranapiacaba, 231 Cj. 1501
 Encruzilhada - CEP 11050-251
SANTOS - SP

ORÇAMENTO PARA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS

Ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação, apresentamos orçamento para a prestação de serviço em consultoria em investimentos, bem como os demais serviços, conforme abaixo. Fundamentamos as melhores práticas para atender a legislação que implica obrigações para este Instituto de Previdência, junto a SPPS – Secretaria de Políticas de Previdência Social (Resolução 3922 de 11/2010, Resolução 4604 de 10/2017, Resolução 4695/2018 Portarias 519 de 08/2011 – 170 04/2012 – 440 de 10/2013) e do TCE, objetivando a transparência, segurança, liquidez e rentabilidade, conforme segue abaixo:

1. Da Consultoria de Investimentos

No que tange a Consultoria de Investimentos, os serviços a serem prestados pela contratada compreendem:

- 1.1 Análise de produtos financeiros;
 - 1.1.1 Análise de risco diária;
 - 1.1.2 Elaboração de relatório mensal detalhado sobre rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações e contraste com a taxa de meta atuarial vigente, acompanhando também o atendimento à legalidade de acordo com as portarias do Ministério da Previdência Social e resoluções do Conselho Monetário Nacional;
 - 1.1.3 Análise da composição da carteira de investimentos e do seu enquadramento para com as resoluções do CMN e portarias do MPS;
 - 1.1.4 Administração de risco não sistêmico inerentes aos investimentos do instituto e método de composição de portfólio para sua minimização;
 - 1.1.5 Acompanhamento de risco sistêmico com estratégia de contingência para minoração dos seus efeitos
 - 1.1.6 Elaboração de relatório anual de avaliação de desempenho da carteira de ativos;
 - 1.1.7 Elaboração do relatório trimestral de acordo com a Resolução CMN nº 3922 e suas respectivas atualizações, e Portarias da SPPS e exigência do TCM/TCE;
 - 1.1.8 Emissão de pareceres técnicos sobre as melhores alternativas de investimentos de recursos das reservas dos benefícios (alocação, realocação e resgate) baseada em análise do cenário econômico;
 - 1.1.9 Emissão de pareceres técnicos acerca de mudanças no cenário econômico e político que possam afetar os mercados;
 - 1.1.10 Emissão de pareceres técnicos dos principais índices de Renda Fixa e Renda Variável do mercado;
 - 1.1.11 Adequação dos limites e parecer das restrições acerca de Fundos de Investimentos Imobiliários – FIIs, previstas na Resolução Nº 3.922/2010 e consequentes alterações;
 - 1.1.12 Adequação dos limites e parecer das restrições acerca de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDCs, previstas na Resolução Nº 3.922/2010 e consequentes alterações;
 - 1.1.13 Adequação dos limites e parecer das restrições acerca de Fundos de Investimentos no Exterior, previstos no Art.9º-A na Resolução Nº 3.922/2010 e consequentes alterações;
 - 1.1.14 Pareceres e orientação em relação aos imóveis em posse do RPPS;

1.1.15 Orientação para adequação dos limites de concentração de recursos vigentes e os que possam surgir com alterações da Resolução Nº 3.922/2010;

1.1.15.1 Do limite de concentração do patrimônio líquido do RPPS em relação ao do fundo de investimentos;

1.1.15.2 Do limite de concentração dos investimentos do RPPS em relação ao seu patrimônio líquido;

1.2 Envio semanal via e-mail de análise de notícias que possam afetar os mercados;

1.3 Envio semanal via e-mail das Carteiras Recomendadas;

1.3.1 Instruções acerca de mudanças nas alocações das Carteiras Recomendadas via e-mail e telefone;

1.3.2 Instruções emergenciais, via e-mail e telefone, em casos de mudanças abruptas no cenário econômico e nas expectativas;

1.4 Elaboração de Relatório de Investimentos consolidado mensal após o recebimento completo dos extratos do mês de referência;

1.4.1 Demonstração dos resultados dos investimentos;

1.4.2 Apresentação da liquidez e concentração de cada investimento e *benchmark*;

1.4.3 Entrega física do Relatório mensal quando existirem visitas presenciais agendadas;

1.4.4 Apresentação remota mensal, quando não houver visitas presenciais;

1.5 Acompanhamento e elaboração de relatório do enquadramento dos investimentos quanto a Política de Investimentos vigente;

1.5.1 Acompanhamento da vigência e possíveis alterações nas normas que regem a Política de Investimentos dos RPPS;

1.5.2 Instrução por escrito quando houver necessidade de alteração da Política de Investimentos vigente;

1.6 Suporte aos membros do CMP – Conselho Municipal de Previdência, à equipe gestora do RPPS e ao Comitê de Investimentos;

1.7 Envio mensal de DAIR a SPREV;

1.7.1 Acompanhamento de possíveis notificações;

1.7.2 Retificações do DAIR acerca de notificações que possam gerar irregularidade e mudanças nas normas vigentes;

1.8 Confecção mensal das APRs para fixação no mural do RPPS;

1.9 Disponibilidade de acesso à plataforma online, “Área do Cliente”, onde estarão dispostos todos arquivos gerados a partir dos dados do RPPS;

1.9.1 Suporte para a equipe gestora do RPPS em relação à Área do Cliente;

1.10 Atendimento remoto via telefone, Skype ou outra modalidade escolhida pelas partes;

1.11 Auxílio nas diligências do Tribunal de Contas no que tange ao escopo dos nossos serviços;

1.12 Auxílio na coleta de informações e documentos para a prestação de contas anual exigida pelo Tribunal de Contas;

1.13 Auxílio na elaboração das atas de reuniões;

1.13.1 Elaboração de escopo da ata mensal de Conselho Deliberativo ou Fiscal e Comitê de Investimentos;

1.13.2 Inserção do cenário econômico do mês de referência nas atas;

1.13.3 Inserção dos dados referentes aos investimentos do RPPS no mês de referência e acumulado no ano;

1.14 Envio de atualização sobre o cenário econômico e notícias e

1.15 Duas visitas anuais.

2. Elaboração do estudo de gerenciamento de ativos e passivos, a partir de modelos matemáticos de gestão do ativo e das taxas de juros do passivo, visando a otimização da carteira de investimentos.

3. Elaboração de relatório de acompanhamento da implementação das estratégias de carteiras específicas para os compromissos do plano com seus segurados e beneficiados.

Dos Valores Propostos

Para a execução dos serviços mencionados, propõe-se o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Os termos desse orçamento são confidenciais, só poderão ser divulgados com prévia autorização das partes envolvidas, tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento e possui todo e qualquer tipo de encargo incluso no valor proposto.

Estamos à disposição para dirimir dúvidas.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA
CNPJ 14.057.808/0001-10

Ao

Fundo de Previdência Social dos Serv. Público do Município de Mundo Novo MS
Att.: Sr. Rogério Fernando Cavalcante.

PROPOSTA COMERCIAL

Vimos pela presente, apresentar nossa Proposta Comercial para a oportunidade de futura contratação nos serviços e condições abaixo discriminados:

1. CONSULTORIA DE INVESTIMENTO AO RPPS

Consiste na assessoria ao RPPS com o intuito de proporcionar o suporte necessário para que o Gestor do RPPS consiga tomar suas decisões baseadas em informações técnicas relevantes. Neste contexto, a prestação de serviço inclui basicamente: enquadramento da carteira de investimentos, suporte para cumprir as demandas legais e dos órgãos fiscalizadores, acompanhamento dos resultados dos investimentos e dos riscos da carteira, elaboração de relatórios mensais, bimestrais e trimestrais que contemplam análises, monitoramento e acompanhamento de riscos da carteira, elaboração de Política de Investimento, auxílio para informação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo , auxílio na entrega do DAIR e DPIN e elaboração de pareceres técnicos (quando demandados).

2. VISITA TÉCNICA AO RPPS

Contempla nesta proposta até 04 (quatro) visitas presenciais, por representante qualificado de nossa empresa, para dirimir dúvidas e atender demandas requisitadas.

- ◆ **Valor Global da Proposta** R\$ 17.280,00 (Dezesete Mil , Duzentos e Oitenta Reais) anual
- ◆ **Valor Mensal da Proposta** R\$ 1.440,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) mês.
- ◆ **Validade da Proposta** Esta Proposta tem validade de até 60 dias de sua emissão.

Sendo só para o momento, ficamos no aguardo de uma oportunidade,

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2.021



Moises Alexandre Silva
Diretor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MÉDIA DE PREÇOS

Código/Nº **002510** Data **26/02/2021** Valor Total **R\$ 21.159,96**

Objeto: SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SOLVÊNCIA/ALM

A N E X O I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA MOÍSES ALEXANDRE SILVA	SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA.						PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	01	16379	SERVICOS DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTO PARA O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL.	UN	12,000	1.350,00	1.440,00	2.500,00					1.763,33	21.159,96

VALOR TOTAL DO ANEXO: R\$ 21.159,96

710000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000015

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DO: Departamento de Compras e Licitações
PARA: Secretaria Municipal de Finanças

Senhor Secretário,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, solicitamos a autorização e reserva orçamentária para abertura e processo administrativo, a fim de atender a realização de licitação, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SOLVÊNCIA/ALM

7 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO
03 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
03.02 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
09.271.0024-2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
00.01.0003 00.01.0003

Ficha: 007

R\$ 21.159,96 (vinte e um mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Mundo Novo/MS, 01 de Março de 2021.


Cassiano Vidovix
Presidente da CPL

Folha 1 de 1



RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DA: Secretaria Municipal de Finanças

PARA: Departamento de Compras e Licitações

Conforme solicitação, informamos que nesta data procedemos a Reserva Orçamentária para cobrir as despesas previstas, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SOLVÊNCIA/ALM

Dotação: 7 - 03.03.02-09.271.0024-2.040-3.3.90.35.00-00.01.0003

Ficha: 007

R\$ 21.159,96 (vinte e um mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Mundo Novo/MS, 01 de Março de 2021.

Wellington Hideshi Fernandes Sassaki
Secretaria Municipal de Finanças

C.N.P.J.: 04.733.009/0001-62

Município: MUNDO NOVO

Órgão: 03 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
Unidade: 03.02 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
Funcional: 09.271.0024 - Previdência Básica
Projeto/Atividade: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO
Elemento: 10.35.00.00.00.00.01.0003 (0003) - Serviços de Consultoria
Código reduzido: 000007

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	01/03/2021	062/202	50.000,00	21.159,96	28.840,04

Elaboração de Estudo de Solvencia/ALM-PROCESSO 062/2021 DISPENSA 032/2021

Fernanda Lopes
Fernanda Lopes
CRC/MS - 011591/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000018

À Sua Excelência
Valdomiro Brischiliari
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção às solicitações expedidas pela Fundo Municipal de Previdência de Mundo Novo - MS cujo objeto é a Serviço de Consultoria em Investimento e elaboração de Estudo de Solvência/ALM, cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência a tramitação do Processo para a contratação solicitada.

Sem mais para o momento.

Mundo Novo/MS, 02 de Março de 2021.


Cassiano Vidovix
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000019

D E S P A C H O

Conforme solicitação do Departamento de Compras e Licitações, juntamente com as solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais, e estando devidamente cumpridas as formalidades do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo para as providências decorrentes.

Mundo Novo/MS, 02 de Março de 2021.


Valdomiro Brischiliari

Prefeito Municipal

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

6ª Alteração Contratual

NIRE: 35223786399

CNPJ: 11.340.009/0001-68

Pelo presente instrumento:

a) EDUARDO BALCONI NAKAMURA, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 30.128.407-6 SSP/SP e inscrito no CPF: 28628550810, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Caruso, 155, Jd. Figueira, CEP: 03211-060.

único sócio da sociedade limitada denominada "**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**", com sua sede estabelecida na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Paranapiacaba, 231, Cj. 1501, Encruzilhada, CEP: 11050-251, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE: 35.223.786.399 em sessão de 23.10.2009, tem entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da referida sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

RESPONSÁVEL PELA CVM

O Sr. RENAN FOGLIA CALAMIA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG: 37.710.798-0 SSP/SP e inscrito no CPF: 332.912.638-80, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Serra de Botucatu, 2627, Ap. 124, Vila Gomes Cardim, CEP: 03417-000, é nomeado Diretor responsável perante a Comissão de valores Mobiliários – CVM, pela atividade de consultoria de valores mobiliários a ser desempenhada pela Sociedade após o devido credenciamento perante a referida autarquia.

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1.052, parágrafo único, da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal.

Z

J

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social situada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Paranapiacaba, 231, Cj. 1501, Encruzilhada, CEP: 11050-251.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL:

- a) Prestação de serviços de consultoria em Valores Mobiliários, nos termos da regulamentação Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, planejamento financeiro, estratégico e riscos, que não dependam de autorização específica;
- c) Emissão de análises, pareceres, testes, diligências técnicas no âmbito de consultoria e assessoria;
- d) Prestação de serviços voltado para educação executiva específica, na capacitação e desenvolvimento profissional e gerencial.
- e) Exploração por conta própria do ramo de análise, assistência, consultoria e gestão na Área financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizada neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Nome	%	Cotas	Valor
EDUARDO BALCONI NAKAMURA	100,00	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100,00	30.000	R\$ 30.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único EDUARDO BALCONI NAKAMURA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

RESPONSÁVEL PELA CVM

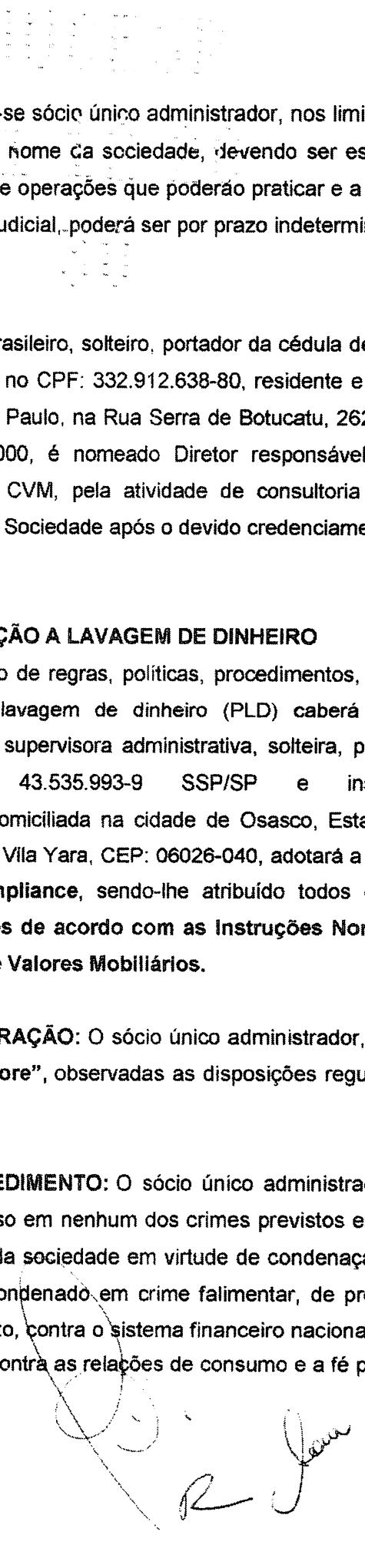
O Sr. **RENAN FOGLIA CALAMIA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG: 37.710.798-0 SSP/SP e inscrito no CPF: 332.912.638-80, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Serra de Botucatu, 2627, Ap. 124, Vila Gomes Cardim, CEP: 03417-000, é nomeado Diretor responsável perante a Comissão de valores Mobiliários – CVM, pela atividade de consultoria de valores mobiliários a ser desempenhada pela Sociedade após o devido credenciamento perante a referida autarquia.

RISCOS, COMPLIANCE E PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO

A responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controle de risco, compliance e prevenção a lavagem de dinheiro (PLD) caberá a Diretora **SAMANTA ZANIQUELLI**, brasileira, supervisora administrativa, solteira, portadora da cédula de identidade RG: 43.535.993-9 SSP/SP e inscrita no CPF: 359.023.248-07, residente e domiciliada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Santa Terezinha, 500, Vila Yara, CEP: 06026-040, adotará a designação de Diretor de PLD, Risco e Compliance, sendo-lhe atribuído todos os poderes pertinentes ao cargo assim definidos de acordo com as Instruções Normativas nº 558 de 2015 da CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar inciso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.



CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

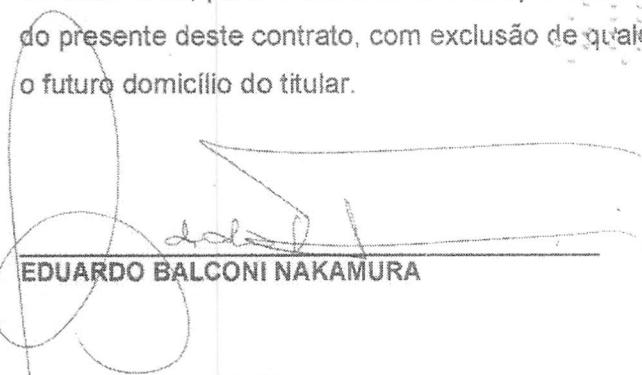
PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca da capital do estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

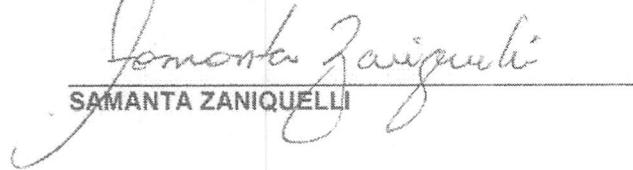
São Paulo, 03 de Dezembro de 2020.


EDUARDO BALCONI NAKAMURA

Responsável pela CVM:


RENAN FOGLIA CALAMIA

Diretora de Compliance:

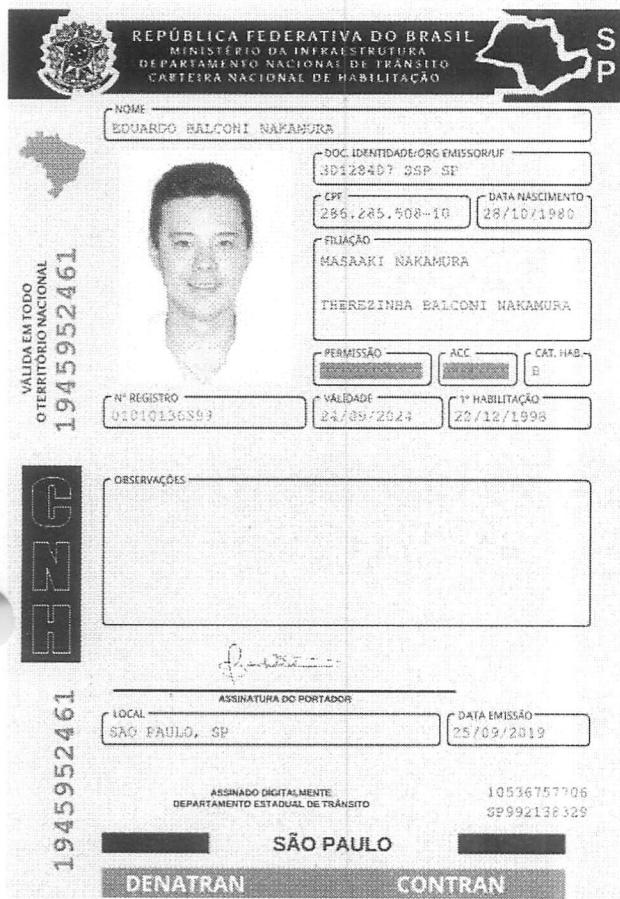

SAMANTA ZANIQUELLI



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000026



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.349.009/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/10/2009
NOME EMPRESARIAL CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARAO DE PARANAPIACABA	NÚMERO 231	COMPLEMENTO COND 1501	
CEP 11.050-251	BAIRRO/DISTRITO ENCRUZILHADA	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAVI-D@MAVI-D.COM.BR	TELEFONE (11) 5095-9300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2021 às 14:56:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

14/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 11.340.009/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:28:30 do dia 14/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2021.

Código de controle da certidão: **D900.FEF6.024A.92AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 11.340.009/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20120035677-00

Data e hora da emissão 04/12/2020 08:36:25

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Administração Tributária

000030

Certidão Negativa - Imobiliário

(IPTU, Taxa de Remoção de Lixo e Contribuição de Melhoria)

Certificamos que a inscrição imobiliária nº **56.046.005.110** referente ao imóvel situado à **Rua Barão de Paranapiacaba** nº 233 Apto/Sala **1501**, encontra-se **QUITE** com os tributos imobiliários até a presente data*****

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **05/02/21**

Número da certidão: **5588/2021**

Válida até: **05/08/21**

Código de Controle da certidão: **Z76Y.B50Q.E42C.B33M**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site
<http://www.santos.sp.gov.br>.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Administração Tributária

000031

Certidão Negativa - Mobiliário
Tx. Licença

Certificamos que a inscrição mobiliária nº 189.110-8 referente a **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA** com endereço à Rua Barão de Paranapiacaba nº 231 Apto/Sala 1501 , encontra-se **QUITE** com o tributo **Tx. Licença** até a presente data*****

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **15/01/21**

Número da certidão: **679/2021**

Válida até: **15/07/21**

Código de Controle da certidão: **C28U.Z27U.D19G.P34N**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site
<http://www.santos.sp.gov.br>.

00032

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.340.009/0001-68

Razão Social: CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA

Endereço: R BARAO DE PARANAPIACABA 231 COND 1501 / ENCRUZILHADA / SANTOS / SP / 11050-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2021 a 20/03/2021

Certificação Número: 2021021922305105205603

Informação obtida em 03/03/2021 14:50:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICANTE
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.340.009/0001-68

Certidão nº: 23720048/2020

Expedição: 18/09/2020, às 09:16:40

Validade: 16/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.340.009/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Republicado por incorreção

DECRETO N° 4.193/2021

**“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS”.**

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Licitação para apreciação e julgamento de documentos e propostas nas modalidades de **CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, LEILÕES e CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS**, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Cassiano Vidovix - PRESIDENTE

Assessor Especial de Gabinete, Símbolo DAS-05;

Denis Ricardo da Costa Brunholli - MEMBRO

Encarregado de Serviços, Símbolo DAI-01;

Leandro Soares Pereira

Assessor Especial de Gabinete, Símbolo DAS-5;

Aline Fernanda Ferreira da Silva

Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-07;

Saulo Wagner da Silva

Agente Administrativo, Símbolo ADM-01;

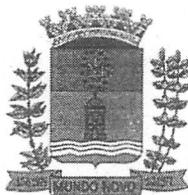
Clayson Henri Sgobbi da Costa - MEMBRO

Agente Administrativo - Símbolo ADM-01.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá início em 12 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- a) coordenar, gerir, analisar e julgar todas as licitações no âmbito da Administração Municipal;
- b) rever, manter, reconsiderar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) decidir sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência;
- d) prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes às dispensas e inexigibilidades de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Federal supracitada.
- e) receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providenciar a expedição dos respectivos Certificados.

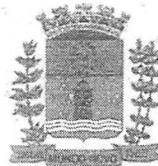
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
 CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 05.741.683/0001-26
 e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



Diário Oficial

ANO IX Nº 2554

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021.

DECRETO

Republicado por incorreção
DECRETO N° 4.192/2021

**"NOMEIA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO
QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 3º, inciso IV, da **Lei Federal nº 10.520/2002**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados **Cassiano Vidovix**, Assessor Especial de Gabinete, Símbolo DAS-05, e **Denis Ricardo da Costa Brunholli**, Encarregado de Serviços, Símbolo DAI-01, para exercer as funções de **Pregoeiro Municipal**, quando a Administração Municipal adotar licitação na modalidade de **Pregão** para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Fica nomeada a **Equipe de Apoio ao Pregoeiro**, composta pelos seguintes servidores:

Leandro Soares Pereira
Assessor Especial de Gabinete, Símbolo DAS-5;
Aline Fernanda Ferreira da Silva
Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-07;
Saulo Wagner da Silva
Agente Administrativo, Símbolo ADM-01;
Clayson Henri Sgobbi da Costa - MEMBRO
Agente Administrativo - Símbolo ADM-01.

Art. 3º São atribuições do **Pregoeiro** e da **Equipe de Apoio** nomeados na forma dos artigos 1º e 2º deste **Decreto**, dentre outras previstas nos editais dos respectivos **Pregões**, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

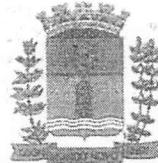
Republicado por incorreção
DECRETO N° 4.193/2021

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

uso de suas atribuições legais,

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no

D E C R E T A:



ANO IX Nº 2554

Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021.

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Licitação para apreciação e julgamento de documentos e propostas nas modalidades de **CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, LEILÕES e CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS**, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Cassiano Vidovix - PRESIDENTE
Assessor Especial de Gabinete, Símbolo DAS-05;
Denis Ricardo da Costa Brunholli - MEMBRO
Encarregado de Serviços, Símbolo DAI-01;
Leandro Soares Pereira
Assessor Especial de Gabinete, Símbolo DAS-5;
Aline Fernanda Ferreira da Silva
Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-07;
Saulo Wagner da Silva
Agente Administrativo, Símbolo ADM-01;
Clayson Henri Sgobbi da Costa - MEMBRO
Agente Administrativo - Símbolo ADM-01.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá inicio em 12 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

§ 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- a) coordenar, gerir, analisar e julgar todas as licitações no âmbito da Administração Municipal;
- b) rever, manter, reconsiderar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos, na forma prevista na **Lei Federal nº 8.666/93**;
- c) decidir sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência;
- d) prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes às dispensas e inexigibilidades de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Federal supracitada.
- e) receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providenciar a expedição dos respectivos Certificados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 4.199/2020

"PRORROGA PRAZO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000038

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Nº Processo	0062/2021	Modalidade/Nº	DISP. Nº 0031/2021	Data	04/03/2021
-------------	-----------	---------------	--------------------	------	------------

Objeto: CONSTITUE O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SOLVENCIA.

CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	16379	SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTO PARA O FUNDÔ DE PREVIDENCIA SOCIAL.	UN	12,000		1.350,00	16.200,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 16.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

000039

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Para: Assessoria Jurídica

PROCESSO Nº: 0062/2021

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0031/2021

OBJETO: CONSTITUE O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SOLVENCIA.

Nos termos do que preceitua o Artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, encaminhamos os autos do Processo Administrativo em referência para análise e posterior Parecer Jurídico.

Mundo Novo/MS, 3 de março de 2021.


Cassiano Vidovix
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Jurídica do Município

PROCESSO N° 062/2021 – Dispensa nº 031/2021.

Requerente: Departamento de licitações e contratos.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria.

1.

Versa o presente parecer sobre solicitação encaminhada pelo Fundo de Previdência, onde formalizou-se o procedimento de dispensa em epígrafe, com o objetivo de contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em investimento.

A justificativa apresentada pelo fundo de previdência é a solicitação de estudo do mercado financeiro para que seja realizada uma otimização dos valores gastos em investimentos voltado à RPPS, execução e gerenciamento através de sistema on-line.

Na sequencia, verifica-se 03 (três) orçamentos, sendo eles: CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBOLIARIOS, RPPS CONSULTORIA e SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA.

Verifica-se, portanto, a permissão legal para o regular desenvolvimento do procedimento de dispensa, bem como, a juntada e propostas e orçamentos de empresas diferentes, com valores respectivamente diferentes.

A presente dispensa deve observar o comando determinado no art. 38, da Lei 8.666/93, bem como seu parágrafo único, e para a presente manifestação, o inciso VI. Até a presente oportunidade, como já mencionado, não se verifica de qualquer irregularidade insanável, capaz de prejudicar o obstar o desenvolvimento do procedimento.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Jurídica do Município

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

2.

Pelo exposto acima, entende-se, s.m.j., que os requisitos legais foram atendidos até a presente fase do procedimento de dispensa, **opinando pelo prosseguimento e a homologação** do mesmo em favor da empresa CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBOLIARIOS LTDA, pois apresentou o menor valor para o objeto deste procedimento, R\$ 16.200,00. Fica ao critério do Departamento de Licitações e Contratos o atendimento posterior do parágrafo único, o art. 38, da Lei 8.666/93.

Devolva-se o presente procedimento ao Departamento.

Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Prefeito.

É o parecer.

Mundo Novo/MS, 03 de março de 2021.

*CRS Sociedade Individual de Advocacia
Carlos Rogerio da Silva
OAB/MS 8.888*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000042

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0062/2021

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0031/2021

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SOLVENCIA.

Vencedor(es): CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ 11.340.009/0001-68), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais);

Mundo Novo/MS, 23 de março de 2021.


Cassiano Vidovix
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Mundo Novo/MS, 23 de março de 2021.

Valdomiro Brischiliari
Prefeito Municipal



000043



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0062/2021

DISPENSA N° 0031/2021

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 0031/2021, assim sendo, **Ratifico a dispensa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SOLVENCIA.

EMPRESA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 11.340.009/0001-68

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses.

Valor Total R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

7 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO

03 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO

03.02 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO

09.271.0024-2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE: 00.01.0003 / FICHA: 007

R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mundo Novo - MS, 23 de março de 2021.


VALDOMIRO BRISCHILIARI

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



Diário Oficial

ANO IX Nº 2591

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 24 de março de 2021.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.

EMPRESA: RENAN JONATHAN FERREIRA LTDA

CNPJ: 39.365.949/0001-20

Prazo de Execução e Vigência 01 (um) mês.

Valor Total R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 020

R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mundo Novo - MS, 23 de março de 2021.

VALDOMIRO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0062/2021

DISPENSA N° 0031/2021

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 0031/2021, assim sendo, **Ratifico a dispensa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SOLVENCIA.

EMPRESA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 11.340.009/0001-68

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses.

Valor Total R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

/ FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO

03 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE M. NOVO

03.02 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE M. NOVO

09.271.0024-2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE: 00.01.0003 / FICHA: 007

R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mundo Novo - MS, 23 de março de 2021.

VALDOMIRO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 025/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000045

Pedido de Empenho / RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0062/2021	DISP. Nº 0031/2021	23/03/2021

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SOLVENCIA.

Dados do Fornecedor/Contrato	Razão Social: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA		
CNPJ:	11.340.009/0001-68	End.: RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 231	Telefone/Fax:
Bairro:	CENTRO	Cep: 11050-251 Cidade: SANTOS/SP	
Nº Contrato:	0072/2021	Data da assinatura: 24/03/2021	Vigência: 24/03/2021 A 24/03/2022

DADOS DA DOTAÇÃO	CNPJ: 00.000.000/0000-00
7 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO	
03 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO	
03.02 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO	
09.271.0024-2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO	
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
00.01.0003 00.01.0003	
Ficha: 007	

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	16379	SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTO PARA O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL.	UN	12,000		1.350,00	16.200,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R\$ 16.200,00**

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO

000046

23/03/2021

Nota de Empenho

Data:

31/21

C.N.P.J.: 04.733.009/0001-62

Nº do empenho :

Município: MUNDO NOVO

Global

0062/2021

Órgão: 03 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
 Unidade: 03.02 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
 Funcional: 09.271.0024 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDOS
 Projeto/Atividade: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO
 Elemento: 3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0003 (C - Serviços de Consultoria
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000007

Dotação Inicial:	50.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	16.200,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	50.000,00	Total (B) :	16.200,00
		Saldo (A - B) :	33.800,00

Credor: 400 CRÉDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LT

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 204, 1º ANDAR CJ 12

Cidade: Santos

UF: SP

C.N.P.J.: 11-340-009/0001-68

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO E ELBORAÇÃO DE ESTUDO DE SOLVENCIA, CONFORME PROCESSO 0062/2021, DISP 0031/2021, CONTRATO 0072/2021 COM VIGENCIA 24/03/2021 A 24/03/2022

Fonte de Recursos: 9 - Contribuição para o RPPS (Patronal, servidores e con - 0 - Sem detalhamento das destinaçõ Total geral : 16.200,00

Fica empenhada a importância de 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Fundamento legal : 8666/93

Data : 24/03/2021

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Número : 0031/2021

Data : 23/03/2021

Contrato : 0072/2021

Data : 24/03/2021

ROGERIO FERNANDO CAVALCANTE
Diretor PresidenteFERNANDA LOPEZ
CONT. CRC/MS-011591/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0062/2.021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0072/2.021

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 90, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 04.733.009/0001-62, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Rogério Fernando Cavalcante, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 273385825 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 138.192.388-75, residente e domiciliado na Avenida Adjaldo Saldanha, nº 1530, Bairro São Jorge, nesta cidade de Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.340.009/0001-68, com estabelecimento na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 231, Bairro Encruzilhada, na cidade Santos - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Eduardo Balconi Nakamura, brasileiro, casado, empresário, portador da CI sob o RG nº 30128407-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 286.285.508-10, residente e domiciliado na Rua Caruso, Nº 155, Bairro Jardim Figueira, na Cidade de São Paulo - SP, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo da Dispensa nº 0031/2.021, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada em serviço de consultoria em investimento e elaboração de estudo de solvência.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Dispensa nº 0031/2021.
- b- Proposta da Contratada.

§ 2º - DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

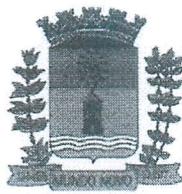
Órgão: Fundo de Previdência Social dos servidores públicas Municipais;
Localidade: Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul;
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 90, Bairro Centro.

§ 3º - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: Os serviços técnicos especializados a serem contratados, através de uma empresa de consultoria envolve uma ampla assessoria técnica especializada nas áreas de investimentos voltada á RPPS tem como principal objetivo proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de um sistema on-line.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Mês	12	R\$ 1.350,00

§ 1º - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por servidor do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo - MS.

§ 2º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que excede o trintidão previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestaçāo, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

*Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO
03 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
03.02 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
09.271.0024-2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE: 00.01.0003 / FICHA: 007
R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Executar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, fretes, deslocamento e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Executar com pontualidade os serviços solicitados;

XI – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;

XII – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

XIII - Comunicar imediatamente e por escrito a **Contratante**, através do responsável pela Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

que se fizerem necessários à execução dos serviços;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser realizados na Prefeitura Municipal de Mundo Novo, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste contrato, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens § 1º e § 2º, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26

*Estado de Mato Grosso do Sul*

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRESCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - O valor contratado é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - *Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado a Dispensa nº 0031/2021.*

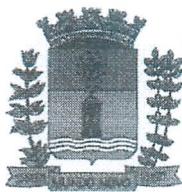
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rogério Fernando Cavalcante
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

Mundo Novo - MS, 24 de março de 2.021.

Eduardo Balconi Nakamura
CONTRATADA
Jeane Tais Oliveira Bandeira
CPF/MF 343.752.308-05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000055

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0072/2021

Processo nº 0062/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO e a empresa CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SOLVENCIA.

Dotação Orçamentária: 7 - 03.03.02-09.271.0024-2.040-3.3.90.35.00-00.01.0003 - Ficha: 007

Valor: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Vigência: 24/03/2021 à 24/03/2022

Data da Assinatura: 24/03/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: ROGÉRIO FERNANDO CAVALCANTE, pela contratante e EDUARDO BALCONI NAKAMURA, pela contratada



ANO IX Nº 2606

Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 15 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0080/2021

Processo nº 0067/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS e a empresa CLAUDEMIR A VITORELI - ME

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiro do município de mundo novo/MS até o município de Eldorado/MS, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.03-04.122.0006-2.005-3.3.90.39.00-00.01.0070 - Ficha: 022

Valor: R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais)

Vigência: 05/04/2021 à 05/04/2022

Data da Assinatura: 05/04/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2960/2009 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: VALDOMIRO BRISCHILIAI, pela contratante e CLAUDEMIR APARECIDO VITORELI, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0072/2021

Processo nº 0062/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO e a empresa CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SOLVENCIA.

Dotação Orçamentária: 7 - 03.03.02-09.271.0024-2.040-3.3.90.35.00-00.01.0003 - Ficha: 007

Valor: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Vigência: 24/03/2021 à 24/03/2022

Data da Assinatura: 24/03/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: ROGÉRIO FERNANDO CAVALCANTE, pela contratante e EDUARDO BALCONI NAKAMURA, pela contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS

Reconheço o processo administrativo nº 12/2021, processo de compra nº 12/2021 que gerou a dispensa de licitação nº 11/2021, de acordo com a justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela assessoria Jurídica, **RATIFICO E AUTORIZO** a realização da despesa em conformidade com art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de diversos materiais gráficos para a produção de documentos e outros materiais de consumo destinados a manutenção dos serviços executados pela Câmara Municipal de Vereadores de Mundo Novo/MS e seus departamentos/setores, conforme anexo projeto básico.

FORNECEDOR: MEDICI CÂNDIDO DO NASCIMENTO

CNPJ: 28.277.650/0001-06

Prazo de entrega: 12 MESES

Valor: R\$ 17.419,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais)

Dotação orçamentaria: 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo